

Resolução Nº 043 de 15 de agosto de 2018 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a proposta de Custeio com recursos de Emenda Parlamentar Bancada de Mato Grosso de Nº 36000.214070/2018-00 no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) destinado ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), para o município de Vale de São Domingos, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

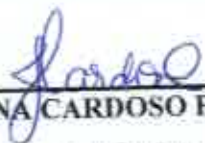
- I. A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. A Portaria GM/MS Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- III. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- IV. A Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- V. A Portaria GM/MS Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;
- VI. A proposta de Incremento com recursos de Emenda Parlamentar Bancada de Mato Grosso de Nº 36000.214070/2018-00 no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) destinado ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), para o município de Vale de São Domingos, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.
- VII. Resolução Nº 10/2018/CMS/VSD de 07 de agosto de 2018, que dispõe sobre a aprovação da emenda de custeio, Federativa Bancada de Mato Grosso. Destinado ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), do município de Vale de São Domingos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de Custeio com recursos de Emenda Parlamentar Bancada de Mato Grosso de Nº 36000.214070/2018-00 no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) destinado ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), para o município de Vale de São Domingos, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB para informe em reunião Ordinárias da CIB/MT e registro em ata

Pontes e Lacerda, 15 de agosto de 2018.



JULIANA CARDOSO PRSDO DE
ALMEIDA

Coordenadora da CIR/
Sudoeste Matogrossense



VALMOR DE OLIVEIRA
Vice Regional do Cosems/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº10 /2018/CMS/VSD

Dispõe sobre a aprovação da emenda de custeio, federativa Bancada de Mato Grosso. Destinado ao incremento temporário do piso de atenção básica(PAB), do município de Vale de São Domingos.

O Conselho Municipal de Saúde de Vale de São Domingos do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da constituição federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela união, Estados, distrito Federal e municípios em ação e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das leis nº8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº8.689 de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do fundo Nacional de saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do distrito federal;

Considerando o Decreto nº1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o sistema nacional de auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a portaria nº204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle Considerando a portaria nº1.954/GM/MS, de 6 de Setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos estados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Distrito federal e municípios Da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do fundo Nacional de saúde;

Considerando a Portaria nº565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionaram recursos ao Sistema Único de saúde-SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a proposta nº36000.2140702/01-800, para transferência de custeio de unidades próprias que se destinam ao incremento temporário de teto financeiro Piso de Atenção Básica(PAB) ,no valor de **R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, para o município de Vale de São Domingos, estado de Mato Grosso, região de saúde sudoeste mato-grossense.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada ,Cumpra-se.

Vale de São Domingos-MT, 07 de agosto de 2018

Luzene da Fonseca
Presidente do Conselho Municipal de Saúde